



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO GERAL**



**PORTARIA CBMMS/BM-1 N.º 364, 21 DE JANEIRO DE 2022**

*Altera dispositivos e prorroga o Plano Anual de Análise Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP Tipo 1), no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 4º e Art. 8º, II, III e VI, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) e considerando que o art. 8º e seu inciso III, da Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013, dispõe que compete ao Serviço de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros riscos analisar os processos de segurança contra incêndio, pânico e outros riscos (PSCIP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os dispositivos 8.4 e 8.4.1 do Plano Anual de Análise Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aprovado pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 288, de 20 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“8.4 Oficiais do QOBM, subalternos e intermediários, não incluídos nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 receberão PSCIPs na razão mínima de 5 (cinco) pontos quinzenalmente e máxima de 15 (quinze) pontos por mês.” (NR)*

*“8.4.1 Não haverá distribuição de processos para os oficiais referidos no subitem 8.4 em curso e/ou agregados em função de natureza civil.” (NR)*

**Art. 2º** Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2022 o prazo de que trata o item 7.2, do Plano Anual de Análise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico Tipo 1, aprovado pela Portaria CBMMS/BM-1 N° 288, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande-MS, 21 de janeiro de 2022.

**HUGO DJAN LEITE - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS